

Exmos. Senhores

Airland - Instalações Técnicas e Manutenção, Lda

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta - Ajuste Direto 46_2020_Prestação de serviços de manutenção do sistema de Avac-ESTeSL

Exmos. Senhores

Pelo presente, nos termos da alínea d) do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, e por Despacho do Ex.º Sr.º. Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato, ao abrigo da delegação de competências em vigor.

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a Prestação de Serviços de manutenção do sistema de AVAC da ESTeSL, ajuste direto nº 46/2020/IPL, de acordo com os trabalhos constantes no respetivo caderno de encargos patenteado no procedimento.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, é o Instituto Politécnico de Lisboa, sito na Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, Portugal, NIPC 508 159 713, Tel.: (+351) 217 110 860, Fax: (+351) 217 110 868 e correio eletrónico, obras@sp.ipl.pt. e plataforma eletrónica, www.acingov.pt

3. Tipo de procedimento

O procedimento adotado é o de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 2 do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, promovido pelo Instituto Politécnico de Lisboa:

Valor do preço base do procedimento: 11.000,00 €

Classificação CPV: 50712000-9 (Serviços de reparação e manutenção de equipamento mecânico em edifícios)

4. Disponibilização das peças do procedimento

As peças do procedimento são disponibilizadas conjuntamente com o presente convite para apresentação de proposta.

5. Prazo para receção das propostas

As propostas e documentos que a instruem devem ser entregues até às 23:59 horas do 7º dia, após lançamento através da plataforma eletrónica www.acingov.com.

6. Modo de apresentação da proposta

6.1- A proposta será obrigatoriamente apresentada na plataforma eletrónica

6.2- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no nº 6.1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

7. Documentos que integram a proposta

7.1- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo Anexo I do convite [cfr. Anexo I do CCP – “Declaração” [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)]], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

7.1.1- Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por

cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.2- Documento que contenha o preço global para o objeto do procedimento e de acordo com o Anexo III do convite, "Proposta de preço", que se anexar sem IVA.

7.3 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos seus atributos.

7.4 - Outros documentos;

7.5 - Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa;

7.6 - Outros documentos que os concorrentes, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do CCP, considerem indispensáveis apresentar, poderão ser redigidos em língua inglesa.

8. Preço anormalmente baixo.

Não definido.

9. Critério de adjudicação a adotar. (não aplicável)

O critério de adjudicação é o da avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) n.º 1 do art.74.º.

Critério de desempate (artigo 74.º, n.º 4 do CCP): Sorteio, a definir se necessário.

10. Documentos de habilitação

Os documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados são os seguintes:

- a) Alínea a) do n1 do artigo 81 do CCP, Declaração do Anexo II (Formato PDF);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (Formato PDF);
- c) certidão comercial permanente (Formato PDF);
- d) Documento comprovativo de certificação válida emitida pela ADENE para no mínimo 1 técnico TIM-III (Técnico de Instalação e Manutenção de edifícios e sistemas com potência térmica nominal superior a 100 kW) pertencente aos seus quadros técnicos permanentes (Formato PDF);

Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 do art.º 81.º, deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

11. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

11.1 O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no ponto 10 do presente convite através da plataforma.

11.2 O Órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no ponto 11.1, em caso de dúvidas fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º do CCP.

12. Negociações

A proposta não será objeto de negociação.

13. Erros e Omissões

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, devem ser apresentados à instituição, até ao prazo fixado no referido artigo, uma lista na qual se identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que não se considere exequíveis.

Excetuam-se os erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

14. Prazo durante o qual o proponente deverá manter a sua proposta

O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

16. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestação de caução ao adjudicatário.

17. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação (introduzida pelo decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto), e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos



Professor Doutor Elmano Margato
(Presidente do IPL)

Anexos:

- Anexo I, Anexo II, Anexo III e Caderno de Encargos.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere o ponto 7.1 do Convite e a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º